



COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Luiz Lacerda

EM 08/08/2017

[Signature]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.I.)

Sou favorável a aprovação do projeto pelos motivos já apresentados e também devido a reivindicação dos moradores da região, através de abaixo assinado.

Luiz Santos Lacerda
Vereador

[Signature]

09/08/2017

[Signature]

Vilma Rodrigues
Vereadora

[Signature]

Thais Souza
Vereadora

Encaminhe-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia em 13/09/2017
[Signature]
Presidente

Voto em separado, recomendo a DR. Helenylin Sobrinho para continuar no cargo de presidente da comissão de urbanismo, transporte, obras, serviço e meio ambiente. O mesmo nome não está no cadastro da comissão.



Anápolis, 22 de agosto de 2017.

À Vossa Senhoria
DR. LEONARDO FERNANDES PEDROSO
Procurador Geral do Município de Anápolis
Nesta.

Assunto: Solicitação de informação

Prezado Procurador,

Ao cumprimentá-lo, venho mui respeitosamente perante a Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Considerando a tramitação do projeto de lei nº 089/2017, de autoria do Vereador Deusmar Japão, que “Dispõe sobre denominação da Praça de José Ferreira França e dá outras providências”.

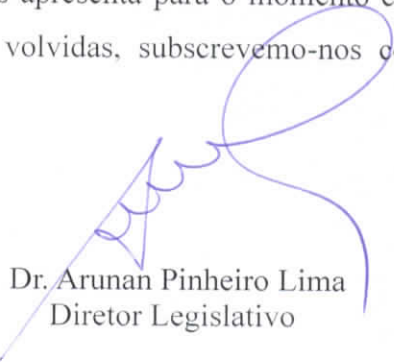
Considerando que na Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi nomeado o Vereador Teles Júnior, emitiu parecer favorável quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em tela.

Considerando que a Comissão de Urbanismo, Transportes, Obras, Serviço e Meio Ambiente, requer a emissão de uma certidão para pronunciar seu parecer.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria para que seja encaminhado a Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente, esta certidão se esta praça já tem denominação.

Sendo o que se nos apresenta para o momento e na certeza do pronto atendimento do pedido estampado nas linhas volvidas, subscrevemo-nos com apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo



Fis. 16

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a área pública municipal situada no Loteamento Bairro Calixto Abrão, entre as ruas Oswaldo Aranha e Calixto Abrão, limítrofe à Quadra 01, não possui denominação nos arquivos desta municipalidade.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 31 de agosto de 2017.

Antonio Heli de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO